



v.13, n.27, 2016
Extra
Dossiê Teoria Crítica

SOBRE O STATUS INDETERMINADO DO CONCEITO DA VERDADE NA PRAGMÁTICA FORMAL DE JÜRGEN HABERMAS [ON THE INDETERMINATE STATUS OF THE CONCEPT OF TRUTH IN THE FORMAL PRAGMATICS OF JÜRGEN HABERMAS]

Clístenes Chaves de França
Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará.
E-mail: clisteneschaves@hotmail.com

RESUMO ABSTRACT

Meu objetivo principal no presente texto é mostrar que Habermas nos ensaios que compõem seu livro *Verdade e Justificação* (VJ), no qual discute questões de filosofia teórica e volta a tratar depois de aproximadamente 30 anos especificamente do problema da verdade, falha em nos oferecer uma explicação adequada deste conceito, haja vista seu status aí permanecer indeterminado. Isto se deve ao fato de Habermas, em VJ, ao contrário do que ocorreu em seu artigo anterior de 1972 *Wahrheitstheorien*, no qual desenvolveu uma teoria da verdade antirrealista, que identificava a verdade com o consenso racional obtido em uma situação ideal de fala, mesmo reconhecendo agora que aquilo que torna uma proposição verdadeira não é o seu sucesso discursivo, mas sim sua relação com o mundo objetivo, não avançar sua discussão de forma a esclarecer o que está envolvido nessa relação entre proposição (linguagem) e mundo, que faz com que uma afirmação sobre a realidade seja verdadeira.

The study shows that Habermas in *Truth and Justification* fails to explain the concept of truth, because in this work truth remains indeterminate. Habermas does not tell us what means the relation between proposition (language) and world, which makes an assertion true. In contrast with his previously defended consensual conception of truth, published in his 1972 work *Wahrheitstheorien*, which says that truth means the rational consensus attained under the conditions of an ideal speech situation, *Truth and Justification* does not offer a concept of truth in any positive sense, although now Habermas recognizes that truth can't be equated to the discursive success obtained by an assertion. That put us in the awkward position of do not knowing what truth really means in the new phase of Habermas' thinking.

PALAVRAS-CHAVE KEYWORDS

Verdade; Justificação;
Mundo Objetivo; Habermas

Truth; Justification;
Objective World; Habermas

Habermas, em sua coletânea de ensaios publicada sob o título de *Verdade e Justificação*, revisa questões teóricas fundamentais que haviam sido negligenciadas durante o desenvolvimento de sua teoria do agir comunicativo. Um dos temas principais dessa obra refere-se à modificação na concepção de verdade como consenso e sua substituição por uma apreensão epistêmico-pragmática da verdade. Uma avaliação mais detida do assunto, contudo, revela que Habermas não oferece uma definição da verdade apta a apresentar um conceito da verdade que satisfaça as pressuposições realistas inerentes às práticas comunicativas cotidianas e de intervenção no mundo.

Minha hipótese de trabalho é que Habermas, apesar de nesses ensaios defender explicitamente que substituiu seu conceito discursivo por um conceito epistêmico-pragmático da verdade (que seria mais adequado para incorporar os elementos realistas irrecusáveis que em nossas práticas do mundo da vida associamos com verdade), não é bem sucedido na tarefa de definir a verdade, pois sua discussão, em VJ, não se desenrola mais no interior de uma teoria da verdade (que cumpre a tarefa de definir o que é a verdade), mas sim no interior de uma teoria da justificação (que se sustenta em um conceito da verdade previamente definido no âmbito de uma teoria da verdade).

Essa mudança de registro da discussão não é reconhecida pelo próprio Habermas, o que faz com que ele nos legue, em VJ, não um *conceito* epistêmico-pragmático da verdade (como ele acredita fazer), mas unicamente uma *concepção* epistêmico-pragmático realista da verdade, que, no entanto, ainda precisaria ser legitimada por meio de uma teoria da verdade propriamente dita, apta a demonstrar que nossas intuições realistas cotidianas sobre a verdade podem ser validadas teoricamente.

Como estratégia argumentativa discutirei os ensaios que Delamar Dutra e Lorenz Puntel dedicaram à apresentação e crítica da nova concepção de verdade desenvolvida por Habermas em VJ. Isso nos permitirá entender que as dificuldades teóricas oriundas da nova concepção de verdade de Habermas só podem ser corretamente interpretadas sob o pano de fundo da distinção entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação.

Antes de tratarmos, portanto, das considerações de Delamar Dutra e Lorenz Puntel sobre a nova concepção da verdade em Habermas, façamos uma rápida distinção entre teoria da verdade e teoria da justificação, além de expormos em grandes linhas a teoria consensual-discursiva da verdade que Habermas abandonou.

Uma genuína teoria da verdade cumpre o projeto filosófico metafísico de oferecer o significado da verdade. Ela nos diz no que a verdade consiste, indicando quais são suas condições necessárias e suficientes. Uma teoria da verdade realista afirma que a verdade depende da existência de um estado de coisas extramental, que, por sua vez, é afirmado por uma enunciação, descrito por uma sentença, expresso por uma proposição, ou constitui o conteúdo de uma crença. Uma genuína teoria da verdade pode definir a verdade de tal maneira que ela permaneça além dos limites cognitivos humanos. Ela pode afirmar a verdade como algo epistemicamente não condicionado, isto é, definir a verdade como independente de nossas crenças sobre o mundo. Uma teoria da verdade em sentido próprio

cumpra unicamente a função de nos dizer o que é a verdade, sem se importar em garantir que a definição oferecida do conceito da verdade torne-a humanamente apreensível.

Uma teoria da justificação, diferentemente de uma teoria da verdade, não cumpre a função de nos dizer no que a verdade consiste e quais são suas condições necessárias e suficientes, mas, antes, preocupa-se em oferecer mecanismos de verificação da possível verdade de uma sentença, crença, proposição etc. que sejam humanamente manejáveis. A tarefa de uma teoria da justificação é determinar quais são as características gerais que todas as evidências devem possuir para garantir que nosso conhecimento sobre o mundo seja *provavelmente* verdadeiro. Nesse sentido, uma teoria da justificação oferece critérios para a certificação da possível verdade de nosso saber. Evidentemente os critérios oferecidos por uma teoria da justificação variam com o grau de conhecimento que atingimos, o que explica por que algo tido como verdadeiro em uma determinada situação cognitiva pode ser tido como falso em uma outra situação cognitiva de nível mais elevado.¹

Apesar de distintos, há relação entre o projeto de definir a verdade e o projeto de definir critérios de verificação da verdade de nossas crenças, haja vista que uma teoria da justificação depende logicamente do estabelecimento prévio do que é a verdade por parte de uma teoria da verdade. Esta relação leva Richard Kirkham à conclusão de que sempre que um autor confunde os dois projetos e faz a verdade depender da justificação, a primeira adquire um sentido flagrantemente antirrealista,² visto que a verdade passa a depender não mais da forma como o mundo está organizado e daquilo que afirmamos sobre ele, mas unicamente daquilo que nossas crenças afirmam sobre o mundo independentemente da maneira como ele está configurado.

Em 1972, Habermas escreve um ensaio no qual procura sintetizar seus estudos sobre a verdade que haviam estado dispersos em seus textos introdutórios sobre a competência comunicativa.³ Em *Wahrheitstheorien* (Teorias da Verdade), Habermas desenvolve uma teoria da verdade antirrealista, que entende a verdade como produto do acordo intersubjetivo sobre a validade da pretensão de verdade dos atos de fala constatativos. Este acordo seria alcançado no interior de uma situação ideal de fala na qual somente a força de convencimento racional do melhor argumento obrigaria de forma não-coercitiva todos os argumentantes possíveis a reconhecer a validade da pretensão de verdade levantada por um argumentante. A verdade é defendida como uma relação que vigora entre um enunciado

1 Sobre as teses defendidas nos dois parágrafos anteriores, cf. Richard KIRKHAM (2003) e Wolfgang KÜNNE (2003) que defendem fortemente a distinção entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação, além de Nicholas RESCHER (1977) que estabelece a distinção entre critérios de autorização (oferecidos por uma teoria da justificação) e critérios de garantia (oferecidos por uma teoria da verdade).

2 “Esse movimento, de dar a mesma resposta a ambos projetos [ao projeto metafísico de definir a verdade e ao projeto da justificação de fornecer critérios da provável verdade de algo], era tão comum entre os primeiros defensores do que eu chamarei de respostas Não-realistas ao projeto metafísico que ele passou a ser tomado por muitos como a característica definidora das teorias Não-realistas da verdade. E assim, alguns que parecem endossar a tese da verdade-come-justificação querem apenas endossar alguma resposta Não-realista ao projeto metafísico.” (KIRKHAM, 2003, p.79-80)

3 Cf. HABERMAS (1971a, 1971b, 1986b).



e sua pretensão de validade. Na medida em que tanto enunciado quanto sua pretensão de verdade são elementos linguísticos, a verdade não envolveria uma relação direta entre linguagem e mundo, mas sim uma relação intralinguística, que implicaria a compreensão eminentemente antirrealista da verdade. Habermas, em *Wahrheitstheorien*, oferece a seguinte definição da verdade:

Denominamos verdade a pretensão de validade que vinculamos com atos-de-fala constataativos. Um enunciado é verdadeiro se a pretensão de validade dos atos-de-fala com os quais nós afirmamos o enunciado, através do uso de sentenças, é justificada. (HABERMAS, 1986a, p.135)

Nesse sentido, a determinação da verdade de uma afirmação sobre o mundo não deve ser buscada na relação entre aquilo que é dito sobre o mundo e o mundo mesmo, mas sim entre aquilo que é dito sobre o mundo (o enunciado) e a capacidade que tal enunciado possui de resistir aos contra-argumentos lançados por todos os outros argumentantes possíveis que desafiem a aceitação da pretensão de verdade levantada. Se o enunciado puder resistir ao processo argumentativo levado a cabo no âmbito de uma situação ideal de fala, na qual apenas argumentos são levados em conta na aferição da validade de um enunciado, o acordo aí atingido vale como critério de garantia da verdade do enunciado.

O conceito consensual-discursivo da verdade, entretanto, padece de um defeito fundamental. Ele é incompatível com as pressuposições realistas ligadas a nossas práticas de intervenção no mundo e comunicação, que nos levam a conceber os objetos com os quais lidamos na esfera da ação como constituintes de um mundo objetivo independente da linguagem com a qual enunciamos fatos sobre eles.⁴ Como lembra-nos Juliano Oliveira:

Habermas considera que o pragmatismo [à la Rorty, por exemplo] perdeu um aspecto determinante da problemática da verdade presente na teoria correspondencial, a saber, a dimensão da validade incondicionada. Para ele, não podemos nos opor a um mundo objetivo feito de entidades independentes da descrição que fazemos delas. Temos que pressupor não apenas na fala, como também na ação, um mundo objetivo que não foi construído por nós e que é o mesmo para todos. (OLIVEIRA, 2014, p.230)⁵

4 Para Habermas, os fatos não constituem entidades do mundo objetivo, mas sim entidades linguísticas. Na observação de Manfredo Oliveira: “. . . fatos [para Habermas] não são componentes do mundo, mas o que podemos afirmar sobre os objetos do mundo. Assim, fatos não existem, eles possuem apenas um ‘ser veritativo’, ou seja, seu ser é essencialmente vinculado à verdade de sentenças.” (OLIVEIRA, s/d, p.11)

5 Juliano Oliveira deixa claro, na passagem a seguir, uma das diferenças fundamentais entre o pragmatismo defendido por Rorty e o pragmatismo defendido por Habermas. “Habermas, partindo também da filosofia do segundo Wittgenstein, aceita várias das teses de Rorty sobre a verdade e o conhecimento. Porém, ele, [sic] pretende salvar a dimensão do mundo objetivo, levando em conta, ao mesmo tempo, a pragmática. O que distingue a posição de Habermas do pragmatismo de Rorty é a separação da justificação dos contextos concretos de ação, da verdade, que implica um sentido incondicionado independente do contexto de ação, não podendo ser relativizado a determinadas

Essas pressuposições realistas nos levam a tomar a verdade de uma afirmação como dependente daquilo que ocorre no mundo objetivo e não daquilo que acreditamos ou nos consideramos justificados em acreditar. Assim, Habermas percebeu que o significado fortemente antirrealista do conceito consensual-discursivo não era adequado na explicitação do sentido de nossas práticas comunicativas e de intervenção no mundo, e tomou como tarefa para si reformular seu conceito de verdade anteriormente defendido de forma a torná-lo mais adequado à sua teoria pragmático-formal do entendimento linguístico. O sentido dessa reforma refere-se à incorporação das pressuposições realistas irrecusáveis das práticas comunicativas e de intervenção no mundo, que levam a entender a verdade como dependente em última instância daquilo que ocorre no mundo, ou seja, da forma como o mundo mesmo está estruturado.

Em 1999, portanto, na coletânea de ensaios filosóficos à qual deu o nome *Verdade e Justificação*, Habermas apresenta sua concepção da verdade reformulada que visa superar as limitações do conceito consensual-discursivo.

Vejam agora, a partir da apresentação de dois críticos argutos do pensamento habermasiano, as possibilidades e limitações oriundas das transformações teóricas realizadas por Habermas em seu conceito da verdade.

Delamar Dutra e a mudança na concepção de verdade de Habermas

Em seu resumo de apresentação do ensaio em que trata da revisão do conceito consensual-discursivo da verdade de Habermas, Delamar Dutra escreve: “O núcleo do texto [de Dutra] consiste na apresentação de sua [de Habermas] concepção revisada da verdade pragmática, que *une* a versão epistêmica e a versão discursiva da verdade.” (DUTRA, 2003, p. 219, *itálico meu*⁶)

Dutra refere-se, nesse trecho, à pretensão de Habermas de entender sua revisão do conceito consensual-discursivo da verdade como significando não que seu outrora defendido conceito da verdade era completamente falso, mas, antes, que sua revisão deve ser interpretada como motivada pelo reconhecimento de o conceito consensual-discursivo era incompleto.

O que temos que primeiramente reconhecer na leitura de VJ, entretanto, é que o texto de Habermas não é facilmente compreensível se não tomarmos como pressuposto a diferenciação entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação. De fato, Habermas continua a tratar do tema sobre a verdade e de como ela se entrelaça em nossas práticas cotidianas. Contudo, a discussão de Habermas agora se dá no interior de uma temática nova. Não há mais o interesse em definir o que é a verdade, mas sim o de estabelecer que procedimentos estão à nossa disposição para aceitarmos um determinado proferimento pessoas, grupos ou épocas. Em Habermas, há uma pretensão à universalidade.” (OLIVEIRA, 2014, p.230) Para uma melhor compreensão da distinção entre a perspectiva pragmática de Rorty e a de Habermas, cf. OLIVEIRA (2004 e 2013).

⁶ A não ser em caso de indicação expressa do contrário, sempre que houver um destaque na citação esse estará no original.



sobre o mundo *como justificado como provavelmente verdadeiro*.⁷ O não reconhecimento dessa mudança de registro de suas próprias reflexões sobre a verdade leva Habermas a não compreender que a revisão do conceito por ele empreendida o impede de continuar falando em união entre discurso e o conceito de verdade. Se não fosse assim, qual seria a diferença entre ambos conceitos, isto é, do antigo conceito consensual-discursivo e do alegadamente novo conceito pragmático da verdade? A teoria discursiva da verdade que procura ser abandonada não é em sua essência uma teoria epistêmica que busca unir discurso e verdade?

Delamar Dutra lembra uma das motivações alegadas por Habermas para reunir os artigos que compõem VJ.

De fato, a pragmática universal da linguagem, desenvolvida a partir da década de setenta, não oferece um adequado tratamento da questão epistemológica e semântica (. . .) o conceito-chave da pragmática universal não é a verdade, mas a validade, entendida num sentido epistêmico, ou seja, como aceitabilidade racional. (DUTRA, 2003, p. 219)

Aqui precisamos fazer um esclarecimento. No que tange à questão da verdade, a distinção em relação à aceitabilidade racional é posterior a 1972, haja vista que em seu ensaio *Wahrheitstheorien* Habermas identifica a verdade com sua aceitabilidade racional, fundindo portanto os dois conceitos. Isso é fato até mesmo porque, em 1972, Habermas refere-se principalmente aos conceitos de pretensão de validade e verdade. A aceitabilidade racional não é explicitamente apresentada como conceito distinto da verdade. A diferenciação clara entre os dois conceitos é que permitirá a Habermas reformular sua concepção de verdade e defender intuições realistas sobre a mesma.

Delamar Dutra continua seu artigo e nos remete à deficiência principal da pragmática formal reconhecida por Habermas e que seria a causa do erro cometido quando da defesa de um conceito epistêmico da verdade em 1972.

A teoria pragmática da linguagem, a qual dá um tratamento amplo às funções da linguagem, e não apenas um tratamento de sua função expositiva (. . .) assimila a objetividade da experiência à intersubjetividade do entendimento, de tal forma que o conceito discursivo de verdade acaba por ter o significado de uma generalização do caso particular da validade das proposições normativas, não fazendo juz [sic] às nossas intuições realistas com relação

7 Objetivo este definidor do projeto da justificação. “O objetivo dos filósofos que seguem o projeto da justificação é descobrir que tipo de evidência ou garantia pode ser usada para determinar se uma dada proposição é ou não *provavelmente verdadeira*. Assim, uma teoria que realiza esse projeto é uma que nos conta que tipo de evidência e raciocínio nos dará direito a acreditar na verdade de uma dada proposição (com pelo menos algum grau de confiança, se não com absoluta certeza) (. . .) filósofos que seguem o projeto da justificação *geralmente* tentam encontrar que características todos os tipos de evidência têm em comum, e eles usam essa característica para construir uma teoria geral da justificação que valha para todas as proposições.” (KIRKHAM, 2003, p.44-45)



à verdade. (DUTRA, 2003, p. 220)

Nesse sentido, é o desprivilegiamento da função expositiva da linguagem a favor de sua função comunicativa, levado a cabo pela pragmática formal, que ocasionou a negligência dos aspectos realistas do conceito da verdade.⁸

Delamar Dutra indica o ponto central da revisão do conceito consensual-discursivo que Habermas realiza em VJ.

A revisão que Habermas opera no conceito discursivo de verdade é duplo [sic]: de um lado, a não assimilação de verdade a asseverabilidade ideal; por outro lado, relaciona o conceito discursivo de aceitabilidade racional ao conceito não epistêmico de verdade, concebido em termos pragmatistas.⁹ (DUTRA, 2003, p.222)

O problema é que Habermas não conceitua essa relação entre a aceitabilidade racional e a verdade do ponto de vista teórico, mas apresenta apenas a relação entre esses dois conceitos no plano pragmático da ação. Uma fundamentação teórica da relação interna entre verdade e aceitabilidade racional seria a única maneira de Habermas responder positivamente à questão sobre o que é a verdade e não simplesmente permanecer com indicações intuitivas sobre as características que tem uma proposição/enunciado verdadeira(o). A fundamentação teórica da relação entre esses dois conceitos permitiria apresentar a ligação indissolúvel e necessária entre discurso e ação. Essa relação estava presente em 1972 através do conceito de adequação e do conceito de verdade consensual. Ora, Habermas abandonando este último não oferece nenhum substituto equivalente – no

⁸ Habermas desenvolve sua argumentação acerca das intuições realistas do conceito da verdade no interior de um naturalismo fraco. O naturalismo fraco caracterizar-se-ia principalmente por sua recusa em submeter as estruturas do mundo da vida à análise objetificadora das ciências nomológicas. O trecho a seguir indica o que Habermas entende por esse conceito. “. . . o naturalismo fraco sustenta que tanto a dotação orgânica do homem, bem como a sua forma de vida cultural, têm uma origem natural evolucionista. Ele difere do forte na recusa de uma explicação causal da racionalidade das estruturas possibilitadoras de conhecimento; a explicação causal afeta a gênese (processos de adaptação, construção, seleção), mas não a validade (necessidade e universalidade). Com isso Habermas quer recusar tanto a falácia idealista, a qual separa mente e cérebro completamente, como a naturalista que une, completamente, mente e cérebro.” (DUTRA, 2003, p.221) Daniel Henrich, contudo, acredita existir uma incompatibilidade estrutural entre o naturalismo fraco de Habermas e sua proposta de fundamentação universalista da ética discursiva. Cf. HENRICH (2005).

⁹ Delamar Dutra neste ponto revela a imprecisão e ambiguidade características das formulações de Habermas. Estaria Habermas defendendo que o conceito não-epistêmico de verdade deve ser concebido em termos pragmáticos? Ou seria a relação entre a aceitabilidade racional e o conceito não-epistêmico de verdade que é pragmática? Se o caso for o primeiro, tal afirmação é flagrantemente falsa. Se o caso for o segundo, verdadeira. O conceito não-epistêmico de verdade é incompatível com uma apreensão pragmática, pelo fato de que a natureza mesma de um conceito não-epistêmico (realista) é sua independência em relação às práticas dos indivíduos e suas crenças.



plano teórico – para operar a ligação entre as duas esferas. É como se a ação e o discurso permanecessem, na nova perspectiva, duas esferas concomitantes e paralelas. A ligação entre ambas seria apenas pragmática, mas não estaria mais atrelada teoricamente, posto que a aceitabilidade racional não é mais igual à verdade.

Delamar Dutra continua seu texto e afirma:

[Para Habermas] A resistência do mundo expulsa as crenças do modo de inquestionabilidade próprio do mundo da ação, tornando dissolúvel o nexó conceitual entre verdade e justificação discursiva, *embora não no domínio da linguagem*, onde isso é impossível, mas naquele da ação, em razão da resistência do mundo às consequências práticas dos juízos teóricos. (DUTRA, 2003, p.222) (itálicos meus)

Precisamos nos perguntar, entretanto, o que Habermas verdadeiramente entende por “nexo conceitual entre verdade e justificação”. Quer ele simplesmente dizer que aquilo que aceitamos racionalmente nós tomamos *como se fosse* verdadeiro no âmbito do discurso? Ou estaria ele querendo defender algo mais forte nessa relação conceitual? A indissolubilidade entre verdade e justificação significa o que efetivamente? Possivelmente apenas que no âmbito do discurso temos unicamente a justificação racional de nossas pretensões de validade para aquilatar sua verdade. Não há como fugir no discurso a essa relação. Mas se esse for o caso, o nexó conceitual seria meramente externo e assim longe de indissolúvel poderia ser rompido. Um nexó indissolúvel teria que estabelecer uma relação interna entre o conceito de verdade e o de justificação discursiva. É exatamente isso que Habermas não deseja mais fazer, porque esse foi o erro da teoria consensual da verdade, que Habermas procura superar em VJ. Há, portanto, nessa proposta de Habermas, que Dutra revela, imprecisão e ambiguidade conceituais.

As imprecisões de Habermas, contudo, não param por aí. Dutra afirma que “. . . [para Habermas] o mundo destrói o liame entre aceitabilidade racional e verdade . . .” (DUTRA, 2003, p.223) Esse trecho torna possível compreendermos que Habermas, em VJ, tece suas considerações sobre a verdade sem atentar para as distinções necessárias existentes entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação. Senão vejamos: pelo próprio conceito não-epistêmico ou realista da verdade, não poderia jamais haver a destruição do liame – uma vez este estabelecido – entre a aceitabilidade racional de uma pretensão de validade e sua verdade, isso porque se aquilo a que chegamos com a aceitabilidade racional foi à verdade (entendida de forma realista), e a verdade é invariável, não haveria como o liame ser desfeito. Mas, concretamente, aquilo que aceitamos racionalmente pode vir a ser falseado. Se isso ocorre é porque o liame não se dá entre a aceitabilidade racional e a verdade, mas sim entre aquela e alguma outra coisa, isto é, entre a aceitabilidade racional e a justificação. Lembremos que os nossos procedimentos justificacionais podem sempre ser alterados em vista de novos conhecimentos que adquirimos sobre o mundo.



Mas se algo é verdadeiro – e na medida mesma em que é verdadeiro – não pode ser jamais alterado. Se vem a ser alterado é porque sua ligação não se dava com a verdade e sim com algo diferente dessa última.

Delamar Dutra nos lembra que um dos objetivos de Habermas, em VJ, é “. . . evitar uma teoria da verdade como correspondência . . .” (DUTRA, 2003, p.224) Contudo, Habermas não desenvolve teoricamente qualquer conceito de verdade substituto, pois este precisaria ser formulado no interior de uma teoria da verdade. Ele se contenta apenas em apontar para as intuições realistas que um adequado conceito da verdade deveria satisfazer. E isso é mais uma prova de que, em VJ, estamos diante de reflexões que se desenrolam no âmbito de uma teoria da justificação e não na esfera de uma teoria da verdade.

Habermas vacila sobre as consequências acarretadas por sua mudança de perspectiva sobre a verdade. Como indicamos acima, Delamar Dutra alega acertadamente que Habermas veria sua nova concepção realista sobre a verdade – de fato desenvolvida no interior de uma teoria da justificação – como uma complementação de seu outrora defendido conceito consensual da verdade.

. . . o realismo estabelece uma brecha [*Lücke*] entre verdade e justificação, determinando, não a falsidade, mas a insuficiência do conceito discursivo, por mais idealizado que seja o seu procedimento. Portanto, a teoria discursiva exige ser complementada e Habermas encontra esse complemento numa teoria pragmática da verdade, a qual atende à intuição realista da verdade no mundo vivido. (DUTRA, 2003, p.224)¹⁰

Essa brecha a que se refere o trecho selecionado se dá exatamente pelo fato de que a mais justificada de nossas teorias sobre o mundo pode vir a ser falsa. Um conceito da verdade que permite que um enunciado falso seja tido como verdadeiro (mesmo que apenas por algum tempo) é um conceito falso da verdade. Por mais que Habermas queira minimizar a gravidade da insuficiência de seu conceito consensual-discursivo da verdade – quando afirma que ele é meramente insuficiente e não falso –, “O conceito discursivo da verdade não é (. . .) completamente falso, mas incompleto. Ele não esclarece ainda o que nos autoriza a tomar como verdadeiro um enunciado supostamente justificado sob condições ideais.” (HABERMAS, 1999, p.290), o fato é que *a insuficiência do conceito epistêmico da verdade se deve à sua falsidade*. Ao contrário do que alega Habermas, as consequências advindas das modificações realizadas no conceito da verdade em VJ, levam à conclusão de que *nesse livro a teoria discursiva da verdade não é complementada, mas sim abolida*. As exigências que precisam ser satisfeitas por uma teoria discursiva da verdade são consideradas inalcançáveis.¹¹ O que devemos ter em mente é que Habermas

10 Como Delamar Dutra bem indica, Habermas lê VJ como apresentando uma teoria da verdade de viés pragmático, e não uma teoria pragmática da justificação. Esse é o erro fundamental de Habermas.

11 Cf. HABERMAS (1999, p.249)



não oferece qualquer teoria da verdade que seja, nem mesmo pragmática. Uma teoria da verdade que sequer fornece uma definição do seu objeto primordial não é sob nenhuma hipótese uma teoria da verdade. O que Habermas faz efetivamente é substituir sua teoria consensual-discursiva da verdade por uma teoria consensual pragmática da justificação. Habermas, em VJ, não satisfaz os requisitos necessários para a elaboração de uma teoria da verdade, seja esta concebida de forma pragmática ou não. O que Habermas desenvolve nesse livro satisfaz, contudo, os critérios de uma teoria da justificação.

Delamar lembra-nos que “. . . Habermas acaba fazendo como que uma leitura pragmatista de seu conceito epistêmico de verdade, nascendo [aos olhos de Habermas] uma teoria epistêmico-pragmática da mesma.” (DUTRA, 2003, p. 224) Habermas, entretanto, não fundamenta teoricamente essa leitura pragmatista do conceito consensual-discursivo da verdade. Evidentemente o núcleo realista presente em nossas intuições acerca da verdade não é satisfeito pelo conceito discursivo da verdade. Habermas pode até pretender substituir o âmbito de tratamento da verdade do discurso para a ação, mas ele não o faz teoricamente, isto é, não nos oferta um conceito de verdade de qualquer tipo. Tudo o que ele nos oferece aponta, isto sim, para uma teoria da justificação.

Delamar Dutra identifica uma consequência importante nessas mudanças operadas por Habermas. “Agora, parece ter havido um claro aumento em sua teoria da dimensão não comunicativa da linguagem, forçado que foi a dar cidadania em sua filosofia ao conceito de mundo objetivo independente dos falantes.” (DUTRA, 2003, p.227) A meu ver Habermas já tinha em sua teoria da verdade de 1972 um lugar especial para o mundo objetivo independente em relação aos falantes. Contudo, a relação mantida entre linguagem e mundo era regida, em *Wahrheitstheorien*, pelo conceito de adequação e não pelo conceito da verdade.¹² A adequação entre os sistemas conceituais e o mundo objetivo era uma condição *sine qua non* dos enunciados verdadeiros. Ela era prévia a qualquer levantamento de uma pretensão de verdade. Esta relação prévia entre linguagem e mundo, expressa pelo conceito de adequação, é menos trabalhada por Habermas em 1999, posto que o conceito que de fato terá que regular essa relação agora é o conceito da verdade não-epistêmica, isto é, da verdade concebida em termos realistas.¹³ Assim podemos dizer que uma base realista no interior do pensamento habermasiano sempre existiu.¹⁴

Delamar Dutra indica ainda outra consequência da reformulação do conceito da verdade na arquitetônica do pensamento habermasiano:

No caso de Habermas, se ele passar a conceder que a pretensão de verdade pode ser resolvida de forma distante da discursividade, ele terá uma grande dificuldade em sustentar que a moral deva ter uma tal base, salvaguardando sua formulação cognitivista, pois só uma interpretação da pretensão de correção normativa análoga à verdade é que permite uma tal

12 Cf. HABERMAS (1986, p.168 e ss.)

13 Volto a frisar contudo que Habermas não desenvolve teoricamente esse conceito de verdade, limitando-se a oferecer-nos intuições de senso comum sobre ele.

14 Como revelam as reflexões de BECKERMANN (1972).

Bom, talvez não precisemos ser tão alarmistas. A pretensão de validade dos atos de fala constatativos, isto é, a defesa diante da comunidade linguística da validade ou não da afirmação de determinados estados de coisas continua sendo uma atividade eminentemente comunicativa. Faz-se sempre necessária a argumentação para o convencimento e a partilha de uma crença sobre o mundo objetivo. A questão que mudou é que agora essa partilha intersubjetiva argumentativamente fundamentada não se confunde no seu resultado com a verdade. *A pretensão de validade, enquanto pretensão, não pode ser resolvida fora da discursividade. A verdade da pretensão, se nos é permitida essa formulação, é que não se resolve mais discursivamente.*¹⁵

A falha em distinguir claramente entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação leva Habermas a defender que ainda há um papel a desempenhar pela teoria discursiva no estabelecimento da verdade, como indicou Delamar Dutra. Contudo, desde o momento em que Habermas cortou a relação conceitual interna entre os resultados discursivos e a verdade, o conceito da verdade não pode mais ser derivado ou identificado com o produto do processo discursivo de justificação de pretensões de verdade. Instala-se assim uma separação entre verdade e justificação que não havia anteriormente no âmbito do conceito consensual-discursivo da verdade.¹⁶ E isso por um fator muito simples: não há mais qualquer garantia de que o discurso possa produzir a verdade. Ele só pode resultar agora na aceitabilidade racional de nossa pretensão de validade referida ao mundo, mas nunca poderá garantir – e esse é o ponto central – a obtenção da verdade discursivamente.¹⁷

15 “Habermas explica que, argumentos que nos convencem da verdade de ‘p’, podem se revelar falsos em outra situação epistêmica. Ou seja, por mais que ‘p’ seja bem justificado, ele pode ainda se revelar falso. *A argumentação permanece, reforça Habermas, o único meio disponível para se certificar da verdade*, de modo que não há outra maneira de examinar as pretensões de verdade tornadas problemáticas. Entretanto, a justificação não pode ser validada ainda como verdade.” (OLIVEIRA, 2014, p.233, itálicos meus) Juliano Oliveira explicita o problema com que Habermas se defronta. Se a argumentação ainda pudesse ser, em VJ, o mecanismo de *certificação da verdade* de algo, como Habermas continua incoerentemente acreditando ser o caso, por que aquilo a que chegamos discursivamente, aquilo sobre o que nos certificamos, não é a verdade, mas outra coisa diferente da verdade? A resposta é simples. Certificamo-nos argumentativamente não dá verdade de um proferimento, mas sim de sua aceitabilidade racional. Não há mais espaço para a verdade no discurso na concepção reformulada de Habermas.

16 Evidentemente Habermas continua a se referir em seu texto a essa relação interna entre verdade e justificação, mas ele não a desenvolve teoricamente. Ele permanece, em suas considerações, referindo-se meramente a intuições sobre uma possível relação interna entre verdade e justificação. “Embora verdade não possa ser reduzida à coerência e à assertibilidade justificada, deve haver uma relação interna entre verdade e justificação. Como de resto explicar-se-ia que a justificação bem-sucedida de ‘p’, de acordo com nossos padrões, aponte para a verdade de ‘p’, embora verdade não seja um conceito de êxito [*Erfolgsbegriff*] e não dependa de quão bem um enunciado deixe-se justificar?” (HABERMAS, 1999, p.247)

17 Faz-se necessária uma revisão do que significa agora a validade de uma pretensão de verdade. Se permanecer no âmbito comunicativo significa aceitabilidade racional simplesmente.

Lorenz Puntel e o abandono por Habermas da teoria consensual da verdade

Em seu ensaio intitulado “O pensamento pós-metafísico de Habermas: uma crítica”, Lorenz Puntel tece críticas abrangentes à defesa de Habermas da viabilidade de um pensamento pós-metafísico. Nele, Puntel tece também considerações relevantes sobre a mudança de perspectiva acerca da verdade efetivada por Habermas em VJ. Analisemos as principais críticas avançadas por Puntel.

Nosso autor inicia sua querela com uma constatação:

Tendo abandonado a teoria do consenso, Habermas abraça atualmente uma concepção da verdade orientada realisticamente, que implica o que ele chama de um realismo epistemológico pragmático. (PUNTEL, 2013, p.196) [e continua:] A verdade é conceitualmente (não epistemologicamente) desconectada da justificação. A verdade, portanto, é transcendente à justificação. (PUNTEL, 2013, p.196)

A primeira observação importante que devemos fazer é que a relação da teoria habermasiana com o conceito de verdade como correspondência é menos clara a partir de VJ. De fato, Habermas recusa o mentalismo e o representacionismo como constituindo a natureza do conhecimento.

Desde um ponto de vista pragmatista a realidade não é algo a ser reproduzido ou representado; unicamente se faz notar – performativamente, como o conjunto das resistências processadas e das previsíveis – nas limitações e restrições às quais estão submetidas nossas soluções dos problemas e nossos processos de aprendizagem. (HABERMAS, 1999, p.37)

Assim, Habermas defende que um conceito de verdade adequado não pode validar uma concepção meramente representacionista do conhecimento.

Contudo, Habermas admite agora de forma mais veemente que a verdade tem a ver e é, em última instância, determinada não por aquilo que dizemos sobre o mundo, mas sim pelo mundo mesmo.

‘Verdade’ é um conceito que transcende a justificação e que também não pode ser apreendido pelo conceito de assertibilidade idealmente justificada. Ele remete, antes, às condições de verdade que, seguramente, precisam ser satisfeitas pela realidade mesma. (HABERMAS, 1999, p.284-285)

A segunda parte da observação acima feita por Puntel apresenta um problema muito

mais difícil de ser tratado em Habermas. Senão vejamos: se aceitássemos a nova proposta de Habermas e passássemos a entender a verdade como conceitualmente desvinculada da justificação, mas *epistemologicamente* ainda a ela conectada, permaneceríamos na mesma situação que estávamos em *Wahrheitstheorien*. Se a justificação continua ligada epistemologicamente com a verdade, como diferenciá-las? Por que uma sentença justificada epistemologicamente não seria verdadeira? Se a verdade ainda pudesse ser defendida como epistemologicamente vinculada com a justificação, por que Habermas contraditoriamente enfatiza a necessidade de entendermos o resultado do discurso como oferecendo não a verdade mas sim a aceitabilidade racional da pretensão de validade dos atos de fala constatativos? Habermas precisaria esclarecer adequadamente – o que ele não faz em VJ – como ele ainda pode defender a existência de uma relação epistemológica entre justificação e verdade, pressupondo as alterações que ele mesmo afirma ter empreendido em sua concepção de verdade, e que visam oferecer espaço para as intuições realistas inevitáveis¹⁸ que subjazem a nossas intervenções no mundo objetivo.

Assim, a intenção de Habermas, revelada pela observação de Puntel, de desvincular verdade e justificação apenas conceitualmente, mas as manter atreladas epistemologicamente, torna o seu pensamento ininteligível. A própria formulação de Puntel evidencia o caráter contraditório dessa proposta. Na primeira parte da sentença, Puntel afirma que Habermas entende que a verdade não é epistemologicamente desconectada da justificação. Reformulando a sentença numa forma afirmativa teremos: a) “a verdade está epistemologicamente conectada com a justificação”. A segunda parte da sentença afirma, entretanto, que: b) “a verdade transcende a justificação”. Ora, como entender uma afirmação resultante da união das duas partes que seria expressa assim: c) “a verdade é epistemologicamente conectada com a justificação e, ao mesmo tempo, a transcende”?

Lembremos ainda, para complicar um pouco mais a proposta de reformulação habermasiana, que foi justamente a tese da existência de uma conexão interna entre verdade e justificação que legitimou a seu ver a defesa de um conceito consensual-discursivo da verdade que agora, entretanto, em VJ, ele afirma tentar corrigir. Se lermos com atenção a argumentação de Habermas para alterar seu antigo conceito discursivo e substituí-lo por uma concepção pragmático-realista da verdade, veremos que foi o reconhecimento de que não é possível fundamentar teoricamente uma conexão interna entre verdade e justificação e manter, ao mesmo tempo, uma posição realista sobre o conceito da verdade, que o obrigou a procurar corrigir sua posição anterior.

Como entender, então, a alegada conexão epistemológica entre verdade e justificação que Habermas insiste em defender mesmo em sua concepção reformulada da verdade, se ele próprio chega à conclusão de que nossas mais bem justificadas teorias podem ser falsas?

18 As pressuposições realistas de Habermas, afirma Manfredo Oliveira, permanecem intrinsecamente atreladas ao primado epistêmico do mundo vivido. “O objetivo de Habermas (. . .) é demonstrar que sua postura realista se funda numa análise da linguagem usada no mundo vivido na medida em que é mostrado que o pressuposto pragmático do mundo objetivo é uma dimensão constitutiva de nosso estar no mundo como falantes e agentes.” (OLIVEIRA, s/d, p.8)



Temos que reconhecer, contra Habermas, que não há como nosso autor fundamentar uma conexão do ponto de vista teórico (epistemológico) entre verdade e justificação em sua concepção reformulada da verdade. A conexão que ainda vigora entre ambos conceitos é, isto sim, pragmática, ocorrendo no âmbito da ação e não no âmbito do discurso – único lugar que poderia legitimar uma relação interna teórica entre ambos conceitos. Habermas, de fato, em VJ, estabelece, isto sim, uma conexão entre a justificação de nossas pretensões de verdade e sua aceitabilidade racional. Mas esta última não é mais fundida com a verdade como era o caso em *Wahrheitstheorien*.

Se antes, à luz da teoria consensual da verdade, poderíamos dizer que o resultado da validação discursiva de uma pretensão de verdade era a própria verdade, à luz da reformulação operada por Habermas, esta leitura não é mais autorizada. Hoje, a leitura correta afirma que o resultado da validação discursiva de uma pretensão de verdade não é a verdade, mas sim a aceitabilidade racional, que é um conceito epistêmico da justificação e não um conceito epistêmico de uma teoria da verdade. A pretensão de validade ligada à justificação de nossos enunciados sobre o mundo não se identifica mais, quando fundamentada argumentativamente, com a verdade, mas com algo muito diferente dela que é a aceitabilidade racional da pretensão de validade em questão.

De fato, Habermas obstaculiza a interpretação adequada de suas novas reflexões sobre a verdade por reter ainda a antiga nomenclatura desenvolvida em sua teoria pragmática universal do entendimento linguístico, da qual a teoria consensual-discursiva da verdade era parte integrante. Ele continua a chamar de forma indevida de *pretensão de verdade* aquilo que deveria ser chamado, a partir de VJ, de *pretensão de aceitabilidade racional*, posto ser isso o que alcançamos com a justificação argumentativa de nossos enunciados sobre o mundo.

De volta ao texto de Puntel, nosso autor continua sua avaliação da concepção habermasiana sobre a verdade e afirma:

À questão como o caráter incondicional das pretensões de verdade deve ser entendido, os escritos de Habermas contêm duas respostas (ou dois aspectos de uma resposta). Um é explícito, negativo, e adequado (. . .) o outro é parcialmente explícito, positivo, mas completamente insuficiente (. . .) Uma *Terceira* resposta, tanto positiva quanto adequada, é requerida, mas Habermas jamais a fornece.¹⁹ (PUNTEL, 2013, p.197) A resposta *explícita negativa* é a seguinte: a incondicionalidade da verdade significa que a verdade transcende a sua justificação, que é independente de toda evidência a nós acessível. Esta é uma declaração negativa: a verdade é desconectada conceitualmente da justificação (embora Habermas afirme que conectar verdade e justificação é epistemicamente inevitável no nível do discurso)²⁰. (PUNTEL, 2013, p.197)

19 E esta é a exata razão pela qual Habermas não tem mais uma teoria da verdade!

20 Já tratamos da inadequação dessa tese de Habermas acima. Puntel, em continuação ao trecho citado, afirma: “O exame deste ponto importante não é diretamente pertinente ao tema deste artigo.” (PUNTEL, 2013, p.197) Contudo, é exatamente aqui que se encontra o ponto central para rejeitarmos a tese de que, em VJ, estejamos diante de uma teoria da verdade de qualquer tipo. In-

No âmbito do discurso estabelecemos relações entre os significados de proposições ao invés de relações entre proposições e mundo. Em VJ, a verdade no âmbito do discurso é substituída pela ideia de aceitabilidade racional. Se na esfera do discurso ainda estivéssemos tratando da verdade, esta seria ainda epistemicamente condicionada, o que não é mais o caso. Isso impulsiona Habermas a reformular seu conceito de verdade. A conexão apresentada em 1999 na esfera do discurso não é mais entre o conceito de verdade e o processo de justificação – isso era o caso em 1972. A conexão se dá agora entre a aceitabilidade racional e o processo de justificação discursiva. A correta interpretação dessas modificações, no sentido de identificar suas consequências sistemáticas, obriga-nos a concluir que aconteceu uma grande alteração na pragmática formal de Habermas, haja vista que a partir de VJ não estamos mais autorizados a unir verdade e justificação no discurso.

Contudo, a proposta de Habermas de ainda defender a existência de uma vinculação epistemológica entre verdade e justificação – como mostram os textos de Lorenz Puntel e Delamar Dutra –, mesmo depois do abandono do conceito consensual-discursivo da verdade, revela-se um erro, pois essa tarefa só poderia ser cumprida na esfera de uma teoria da verdade e não na esfera de uma teoria da justificação.

De fato, em VJ, Habermas cumpre todos os requisitos necessários para a elaboração de uma teoria da justificação, o que fundamenta a inclusão de sua reformulação teórica como exposição de uma tal teoria. O mesmo não se dá no que diz respeito aos requisitos necessários para a elaboração de uma teoria da verdade (seja ela pragmática ou não).

A clareza sobre esse aspecto é importante para evitarmos mal-entendidos. Puntel escreve, por exemplo: “. . . [Habermas] declara que a verdade articula a conexão entre a sentença/proposição qualificada como verdadeira e o mundo. *Mas não tem quase nada a dizer acerca desta conexão ou articulação.*” (PUNTEL, 2013, p.198, itálicos meus) No entanto, o que Habermas diz mais precisamente é que essa articulação entre verdade e mundo é o que *nossa noção pré-teórica e pragmática pressupõe* (na esfera da ação comunicativa). Seria necessário desenvolver uma teoria da verdade que articulasse teoricamente essa pressuposição. Mas isso não é feito por Habermas, pois suas reflexões situam-se no escopo de uma teoria da justificação, que, por sua vez, precisa apenas pressupor esta relação como realmente ocorrendo, sem ter a necessidade de desenvolvê-la teoricamente.

Indiquemos aqui a afirmação de Richard Kirkham²¹ segundo a qual quando não temos clareza da diferença entre uma teoria da verdade e uma teoria da justificação somos levados a criticar um autor por aquilo que ele não pretendia ou não podia oferecer, e isso injustamente.²² Esse problema, evidentemente agudiza-se quando o autor a ser interpretado

felizmente Puntel declina em tratar deste tema.

21 Cf. KIRKHAM (2003, p.13).

22 Este é o caso de Puntel quando ataca Habermas alegando que “. . . a articulação teórica da dimensão pressuposta do entrelaçamento/conexão de verdade e mundo não pode ser realizada pelo ‘discurso pragmático’ de Habermas ou dentro de seu quadro referencial teórico pragmático.” (PUNTEL, 2013, p.201) Ora, já sabemos que isso não pode ser feito por Habermas no âmbito de



não é, ele mesmo, consciente dessa distinção, como parece ser o caso de Habermas.²³

Puntel escreve:

No seu artigo '*Wahrheitstheorien*' (publicado pela primeira vez em 1974)²⁴ ele [Habermas] defende uma concepção clara do significado verdade/verdadeiro. Verdade/verdadeiro significa o consenso universal alcançado em uma situação ideal de comunicação linguística. Mas depois de ter abandonado esta teoria ele nunca tentou de novo explicar a verdade muito menos defini-la. (PUNTEL, 2013, p.202)

A distinção de tarefas entre o que faz uma teoria da verdade – define a verdade - e o que faz uma teoria da justificação – nos oferece procedimentos humanamente manejáveis para que possamos aquilatar a provável verdade de uma sentença/proposição (em linguagem habermasiana: decidir sobre a aceitabilidade racional de uma pretensão de verdade) – torna compreensível por que Habermas não chega a definir a verdade em VJ (verdade, lembremos, que ele passa a conceber de forma pragmática e realista).²⁵

Podemos dizer que a concepção pragmático-realista da verdade em VJ resulta de *intuições de senso comum* e não de uma articulação teórica que, por sua vez, esclareceria o sentido mesmo do conceito da verdade. Indicar nossas intuições realistas de senso comum sobre a verdade não é desenvolver uma teoria da verdade, posto que isso não explica teoricamente aquilo que deveria ser o núcleo de qualquer teoria da verdade de cunho realista (pragmática ou não), isto é: qual a natureza da conexão interna entre verdade e mundo. Habermas, portanto, pode até referir-se a uma concepção pragmático-realista da verdade, mas esta não resulta de uma teoria pragmática da verdade que explicita teoricamente tal concepção. Como o próprio Puntel reconhece: “Sua [de Habermas] concepção realista pragmática permanece imensamente vaga; não vai além do nível das intuições quotidianas.” (PUNTEL, 2013, p.202)

O que expomos acima autoriza-nos a concluir que a verdade, em VJ, possui um uma teoria da justificação. É interessante notarmos que Puntel é consciente dos limites da teoria habermasiana, mas não avança suas conclusões no sentido de verificar que essa articulação deveria ser necessariamente feita por uma teoria da verdade e não uma teoria da justificação, como a avançada por Habermas em VJ.

23 Essa inconsciência inclusive é capaz de esclarecer tensões presentes em VJ. Se, por um lado, Habermas comete o erro de tentar manter conectados epistemologicamente os conceitos de verdade e justificação (cuja fundamentação teórica é tarefa exclusiva de uma teoria da verdade), por outro lado, ele não se preocupa mais em oferecer uma definição do conceito da verdade (o que é plenamente compatível com uma teoria da justificação, que pressupõe essa tarefa realizada pela teoria da verdade sobre a qual aquela deve se sustentar). O que nos autoriza, entretanto, a interpretar Habermas como oferecendo em VJ uma teoria da justificação e não uma teoria da verdade é o fato de ele satisfazer os requisitos para a elaboração de uma teoria da justificação, mas não executar a tarefa central de uma teoria da verdade, que é definir o seu objeto principal: a verdade.

24 Ao contrário do que afirma Puntel, a primeira publicação desse ensaio data do ano de 1973.

25 Se levarmos em consideração que em VJ não estamos mais diante de uma teoria da verdade, a crítica de Puntel, apesar de correta, torna-se menos potente. Podemos inclusive dizer que Puntel critica Habermas de não ter feito aquilo que ele não pode mais realizar.

FRANÇA, C. C. de. Sobre o status indeterminado do conceito da verdade... p. 79-97.



status indeterminado, pois é tomada como elemento pressuposto no desenvolvimento da teoria pragmática da justificação aí efetivada. A ausência de uma teoria da verdade, em VJ, impede Habermas de dizer no que a verdade consiste e de tematizar teoricamente como esta se vincula com a justificação. A partir do momento que expulsou a verdade da esfera do discurso, porque entendeu a necessidade de incorporar na ideia da verdade os elementos realistas presentes em nossas práticas cotidianas, Habermas viu-se no âmbito de sua pragmática formal sem os instrumentos teóricos necessários para definir a verdade. Essa situação revela uma incompletude fundamental na teoria habermasiana da ação comunicativa que precisará ser em algum momento reconhecida e enfrentada adequadamente.



REFERÊNCIAS

- BECKERMANN, Ansgar. Die realistischen Voraussetzungen der Konsenstheorie von J. Habermas. IN: **Zeitschrift für allgemeine Wissenschaftstheorie** III/1 (1972), p.63-80. <http://pub.unibielefeld.de/luur/download?func=downloadFile&recordId=1774585&file-Old=2311532>. Acessado em 14 de Julho de 2015 às 17:20.
- DUTRA, Delamar V. Da Revisão do Conceito Discursivo de Verdade em Verdade e Justificação. **Etic@**: Florianópolis, v.2, n.2, Dez. 2003, p. 219-231.
- HABERMAS, Jürgen. Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie? Eine Auseinandersetzung mit Niklas Luhmann. IN: HABERMAS, Jürgen, LUHMANN, Niklas. **Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1971a.
- HABERMAS, Jürgen. Vorbereitende Bemerkungen zu einer Theorie der Kommunikativen Kompetenz. IN: HABERMAS, Jürgen, LUHMANN, Niklas. **Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1971b.
- HABERMAS, Jürgen. Wahrheitstheorien. IN: **Vorstudien und Ergänzungen zur Theorie des kommunikativen Handelns**. 2.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1986a.
- HABERMAS, Jürgen. Vorlesungen zu einer sprachtheoretischen Grundlegung der Soziologie. IN: HABERMAS, Jürgen. **Vorstudien und Ergänzungen zur Theorie des kommunikativen Handelns**. 2.ed. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1986b.
- HABERMAS, J.: **Wahrheit und Rechtfertigung**. Frankfurt: Suhrkamp, 1999.
- HENRICH, Daniel C. **Metaphysische Implikationen in der Diskursethik von Jürgen Habermas? Zwischen Bewusstseinsphilosophie und Naturalismus**. (Tese de Doutorado). Marbug, 2005. <http://publikationen.ub.uni-frankfurt.de/files/2374/HenrichDanielC.pdf>. Acessado em 14 de Julho de 2015 às 18:02.
- KIRKHAM, Richard L. **Teorias da verdade**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.
- KÜNNE, Wolfgang. **Conceptions of truth**. Oxford: Clarendon Press, 2003.
- OLIVEIRA, Juliano Cordeiro da Costa. Jürgen Habermas: o Problema do Naturalismo Fraco e a Nova Perspectiva sobre *Verdade e Justificação*. IN: **Intuitio**, Porto Alegre, v.7, n.1, Jun. 2014, p.226-238.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Realismo pragmático e metafísica**. S/d. (mimeo)
- OLIVEIRA, Manfredo A. Contextualismo, Pragmática Universal e Metafísica. IN: **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.1, n.2, jan./jun. 2004, p.25-50.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Neopragmatismo de Richard Rorty x Teoria da Ação Comunicativa de Jürgen Habermas. IN: **Veritas**, Porto Alegre, v.58, n.1, jan./abr.2013, pp.37-60.
- FRANÇA, C. C. de. **Sobre o status indeterminado do conceito da verdade... p. 79-97.**



PUNTEL, Lorenz B. O Pensamento Pós-Metafísico de Habermas: Uma Crítica. IN: **Síntese – Rev. de Filosofia**, Belo Horizonte, v.40, n.127, Mai./Ago. 2013, p.173-223.

RESCHER, Nicholas. Die Kriterien der Wahrheit. IN: **Wahrheitstheorien**. Frankfurt a.M: Suhrkamp Verlag, 1977.

* * *

FRANÇA, Clístenes Chaves de. Sobre o status indeterminado do conceito da verdade na pragmática formal de Jürgen Habermas. **Kalagatos**, Fortaleza, v. 13, n. 27, 2016, p. 79-97.



97

Recebido: 20/10/2016
Aprovado: 10/11/2016

